



PARECER JURÍDICO

Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 2125/2024 - Revisão do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2025

Data: 6 de novembro de 2024

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica do Projeto de Lei nº 2125/2024, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, que institui a revisão do Plano Plurianual (PPA) do município para o exercício de 2025. Esse projeto visa atualizar o planejamento estratégico e orçamentário do município, contemplando diretrizes, objetivos e metas, em conformidade com o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

A revisão do PPA permite ao município adequar-se a mudanças econômicas, sociais e administrativas, além de prever a execução de programas e ações essenciais para a qualidade de vida da população e a modernização da gestão pública.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. Constitucionalidade e Legalidade do Projeto

O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento obrigatório, conforme estabelecido pelo artigo 165 da Constituição Federal, com vigência para um período de quatro anos e revisões anuais para ajustes. O objetivo do PPA é definir diretrizes, objetivos e metas da administração pública para orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).





A revisão proposta atende ainda à Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige o equilíbrio fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos. A LRF também estabelece limites para despesas com pessoal, endividamento e execução orçamentária, os quais devem ser respeitados durante a execução do PPA.

II.2. Estrutura do Projeto e Diretrizes Estratégicas

O projeto apresenta cinco diretrizes prioritárias para 2025, que refletem os objetivos estratégicos da administração municipal:

1. Qualidade de Vida: A primeira diretriz destaca o compromisso com a melhoria das condições de vida da população. Essa diretriz abrange áreas como saúde, educação, segurança e habitação, buscando garantir serviços públicos de qualidade e bem-estar social.

2. Expansão Econômica: Visa fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivando atividades empresariais e industriais, fortalecendo a arrecadação tributária e criando oportunidades de emprego e renda.

3. Modernização Administrativa: A modernização dos processos e da infraestrutura administrativa busca a eficiência, a transparência e a economia dos recursos públicos, alinhando a administração pública às boas práticas de governança.

4. Ação Legislativa: Essa diretriz enfatiza a interação entre os poderes Executivo e Legislativo, reconhecendo a importância da colaboração para a construção de políticas públicas e a aprovação de medidas estratégicas para o desenvolvimento municipal.

5. Manutenção das Atividades de Caráter Continuado: A continuidade dos programas e ações em andamento é essencial para a





estabilidade dos serviços públicos, evitando interrupções em setores essenciais como saúde, educação e assistência social.

II.3. Organização das Ações Governamentais e Metas

O projeto descreve a estrutura das ações governamentais a serem executadas em 2025, consolidadas em programas com objetivos específicos e metas quantificáveis. Esta organização permite o monitoramento e a avaliação das ações, favorecendo a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos.

Para cada programa, o projeto estabelece:

- 1. Objetivos:** Resultados a serem alcançados, de acordo com os interesses da administração municipal;
- 2. Ações Governamentais:** Conjunto de procedimentos e esforços para viabilizar a execução dos programas;
- 3. Produtos:** Bens e serviços a serem entregues à população, especificados para cada ação;
- 4. Unidades de Medida e Metas:** Indicadores e metas quantitativas que possibilitam o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos programas.

II.4. Flexibilidade na Execução Orçamentária

O projeto concede ao Poder Executivo autonomia para realizar alterações nos indicadores de programas, bem como incluir, excluir ou ajustar ações e metas, desde que essas mudanças visem ao cumprimento dos objetivos do programa. Essa flexibilidade é importante para adaptar a execução do PPA às realidades econômicas e às necessidades emergentes, respeitando as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).





II.5. Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

As metas e prioridades para 2025 devem obedecer às normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício, assegurando que a execução do PPA esteja alinhada com os parâmetros de planejamento fiscal e com o cumprimento das metas de resultados fiscais.

II.6. Previsão Orçamentária e Controle Fiscal

Os valores financeiros estabelecidos para as ações são estimativos e não constituem limites rígidos, o que permite ajustes na programação das despesas. Este aspecto reforça o compromisso com a responsabilidade fiscal, uma vez que o Executivo poderá ajustar a execução conforme a arrecadação e o comportamento das despesas, visando ao equilíbrio orçamentário e à sustentabilidade financeira do município.

III. CONCLUSÃO

Após a análise do Projeto de Lei nº 2125/2024, concluo que a proposta está em conformidade com a legislação vigente e as normas de planejamento público. O projeto proporciona um planejamento estratégico alinhado aos princípios constitucionais e fiscais, e oferece diretrizes essenciais para o desenvolvimento econômico e social de Nova Brasilândia D'Oeste no exercício de 2025.

Opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 2125/2024, por entender que ele atende aos requisitos legais e é fundamental para a execução das políticas públicas municipais de forma transparente, eficiente e alinhada aos interesses da população.

Nova Brasilândia D'Oeste, 6 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2198-95CA-D089-B43C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2198-95CA-D089-B43C



Hash do Documento

C2272F45E1895EED522BC8DA79781B3CE44DCD24279669840178812110448F37

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

- Roger Andres Trentini - 004.173.112-30 em 06/11/2024 12:19
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

